



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>luc</i>	FL. 37
----------------------	-----------

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

NOVA NUMERAÇÃO DIRLEG	EM FILE
--------------------------	---------

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 103/2021

Nº 3

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei 103/2021.

“Parágrafo único - Eventuais restrições às atividades educacionais e aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino pelo Poder Público, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, sendo precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar o prazo, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).”

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

*Jorge Santos*  
**Vereador Jorge Santos**  
 Relator

<b>RETIRADO (A)</b> Pelo deferimento do Requerimento 15/2022 <i>A 476</i> Em <u>10/02/22</u>
Avulsos Distribuídos Em <u>11/02/22</u> <i>A 476</i> Responsável pela distribuição

Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)

Projeto de lei  
Nº 103/21

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b> EM <u>26/05/21</u> <i>287</i> Responsável pela distribuição
--

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b> EM <u>27/05/21</u> <i>CC638</i> Responsável pela distribuição
--

||